

Apresentação

Prezados Professores e Acadêmicos

Com o objetivo de consolidar a política de estágio da Universidade Federal de Goiás, a Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenação de Estágios, realizou reuniões com os coordenadores de estágios dos diferentes cursos de graduação e decidiu sistematizar um documento contendo as normas e orientações para a realização dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

A UFG compreende o estágio curricular obrigatório como uma atividade privilegiada de diálogo crítico com a realidade que favorece a articulação do ensino com pesquisa e extensão, configurando um espaço formativo do estudante, definido no Projeto Político Pedagógico de cada curso. Por sua vez, o estágio curricular não obrigatório é realizado pelo estudante com o intuito de ampliar a formação profissional por meio de vivências, de experiências próprias da situação profissional, sem previsão expressa no Projeto Político Pedagógico.

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

Por se tratar de uma atividade fundamental para a formação, o estágio é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso, com o acompanhamento do coordenador de estágios e a colaboração de profissionais qualificados no campo de atuação de cada área de conhecimento.

Estamos colocando em suas mãos o Caderno de regulamento de estágios que disponibiliza a legislação básica e as orientações pertinentes, visando ao desenvolvimento dessa atividade formativa.

Atenciosamente,

Prof^a Sandramara Matias Chaves
Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás

**PROJETO PILOTO DE ESTÁGIO ACADÊMICO PARA O CURSO
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO JORNALISMO**

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Pró-Reitora de Graduação
Profª. Sandramara Matias Chaves

Assessora
Profª Dalva Eterna Gonçalves Rosa

Coordenadora de Licenciaturas
Profª Lana de Souza Cavalcanti

Coordenadora de Estágios da UFG
Profª. Marilda Shuvartz

Coordenador de Bacharelados e Específicos da Profissão
Prof. Getúlio Antero de Deus Júnior

Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos – DAA
Profª Valquíria da Rocha Santos Veloso

Presidente do Centro de Seleção
Profª Luciana Freire Ernesto Coelho Pereira de Sousa

Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação de Estágios
Prédio da Reitoria, térreo, Cx. Postal 131
Campus Samambaia Goiânia Goiás
www.prograd.ufg.br

Sumário

1 - APRESENTAÇÃO	05
2 - PRESSUPOSTOS	05
3 - NORMAS PARA O ESTABELECIMENTO DOS CONTRATOS	10
3.1 - Do Objeto	10
3.2 - Das Partes	10
3.3 - Dos candidatos ao estágio	10
3.4 - Da duração	11
3.5 - Da carga horária	11
3.6 - Do aproveitamento do material	11
3.7 - Da proporcionalidade	12
3.8 - Da ajuda de custo	12
3.9 - Das funções do estagiário	12
3.10 - Do acompanhamento e da avaliação do projeto	12
4 - DA INTERRUÇÃO	15

1. APRESENTAÇÃO

Este é um projeto piloto de estágio acadêmico em Jornalismo a ser desenvolvido em parceria entre a Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia da Universidade Federal de Goiás (por intermédio da Coordenação do Curso de Comunicação Social – Jornalismo), as empresas e instituições (de natureza pública, privada ou representativas da sociedade civil) onde se realize atividade jornalística.

O presente documento constitui a base para a celebração dos convênios individuais entre a Faculdade, agentes de interação e a instituição/empresa que receberá estagiários e para a redação dos termos de compromisso a serem assinados pelos estudantes/estagiários.

2. PRESSUPOSTOS

O período, longo demais para muitos, em que vigora a proibição do estágio em jornalismo, por força da legislação que instituiu e regulamenta a profissão de jornalista (notadamente o Decreto-Lei 972/69 e o Decreto 83.284/79) pode ter servido para lições positivas. Possivelmente, a prescrição deste tipo de aprendizado prático e de integração com o mundo do trabalho ainda permaneça inédita em alguns aspectos: é fruto de reivindicação e mobilização direta de dois dos setores mais envolvidos (os estudantes de jornalismo e os jornalistas profissionais com registro, com apoio de boa parte dos profissionais) e por ter refletido, segundo seus defensores, a coragem de romper com algo que podia ser tudo, menos estágio, problema vivido por nove entre dez programas, das mais variadas áreas do conhecimento acadêmico.

No início dos anos 90, os estudantes, em sua esmagadora

maioria, substituíram a bandeira do fim do estágio pela que representa o imediato restabelecimento deste complemento de aprendizado. Tal mudança reflete a incredulidade quanto à eficácia da proibição, sobretudo porque a necessária substituição do estágio por laboratórios que reproduzissem as condições de produção implantadas nos mais diversos setores da sociedade não se concretizava na velocidade e ao nível sonhado e projetado no início dos anos 80. Também afirmam, sempre que tocam no assunto, que outro objetivo da proibição do estágio, a moralização do mercado de trabalho, tampouco se concretizou. Na verdade, se complicou com a crescente prática do estágio irregular ou a contratação irregular de mão-de-obra.

Depois, em meados da década de 90, os jornalistas profissionais também, e pressionados pelos estudantes e por boa parte da Academia, passaram a enfrentar a situação de outra forma. A partir de um congresso extraordinário dos jornalistas realizado em julho de 1997 em Vila Velha, Espírito Santo, eles partiram decisivamente para uma prática, ou ofensiva, também incomum na sociedade brasileira: a categoria profissional aprovou e passou a apresentar, inicialmente à Academia, um **Programa Nacional de Estímulo à qualidade do Ensino de Jornalismo**, que tem como um de seus capítulos a formulação sobre a volta do estágio em jornalismo. A proposta coloca a questão do estágio em outro patamar. A partir de então, ele não mais dividiria os jornalistas e não seria mais considerado pela categoria como panacéia para os cursos de Jornalismo, mas um dos elos da intrincada corrente que compõe o ensino superior (neste caso o de Jornalismo). Assim, a discussão do estágio não mais seria feita sem a sua devida relação com princípios de qualidade de ensino.

Este programa foi imediatamente encampado pelas mais representativas organizações do setor: Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação Social (ENECOS), Associação Brasileira de Escolas de Comunicação (ABECOM), Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares de Comunicação (INTERCOM), Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Comunicação (COMPÓS). O texto final,

aprovado conjuntamente, ganhou o título de **Bases de um Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação em Jornalismo**.

Embora o assunto dividisse apaixonadamente as opiniões, durante todos esses anos, a ponto de muitas pessoas ou grupos inteiros carregarem, de forma reducionista, o rótulo de **contrários** e **favoráveis** ao estágio, havia sempre uma preocupação comum: a de que o estágio não pode se submeter a critérios mercadológicos ou profissionais, mas, sim, acadêmicos/pedagógicos. Talvez a polêmica tenha resistido ao tempo pela incapacidade de ambos os lados em resolver adequadamente essa equação.

O que, sobretudo, parece ter alimentado a disputa e a rejeição da proposta de volta ao estágio é a descrença quanto ao cumprimento do preceito de sua vinculação a pressupostos estritamente pedagógicos. Possivelmente, também concorre para isso um reconhecimento das dificuldades da Academia (crescentemente sucateada pelo governo federal) em acompanhar devidamente os programas de estágio, zelando pelo bom processo de ensino/aprendizagem, e das limitações estruturais dos sindicatos e do Ministério do Trabalho em fazer a devida fiscalização.

Todavia, o que se evidenciou é que os cétricos cederam ou estão cedendo, até porque poucos eram os que se colocavam contra a tese do estágio enquanto processo de complementação prática do aprendizado vivenciado durante o curso, isto é, ao estágio em si. Difícil sustentar, assim, indefinidamente a proibição. É possível afirmar, também, que a resistência se quebrou exatamente com a vinculação da volta do estágio ao **Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação em Jornalismo**. O programa tem como um dos pontos basilares a instituição democrática e plural da **Comissão de Gestão da Qualidade da Formação em Jornalismo**, de caráter nacional, estadual e por escola, integrada por estudantes, professores, coordenadores de ensino, jornalistas profissionais e empresas do setor.

A clareza de que a volta se daria, primeiro, por intermédio de

programas pilotos de estágio – com garantias mínimas por parte dos empresários de vinculação da atividade do estudante a critérios estritamente acadêmicos – e de que o estágio seria implantado após a formação das comissões de gestão citadas permitiu que a implantação de projetos pilotos fosse aprovada pelo Congresso Nacional dos Jornalistas.

Segundo Aurélio Buarque de Holanda, estágio é “1. *Aprendizado, exercício, prática (...)*; 2. *Situação transitória, de preparação*; 3. *Aprendizado de especialização que alguém, especialmente um funcionário público, faz numa repartição ou em qualquer organização, pública ou particular (...)*”.

Pode-se depreender destas definições que – em se tratando de atividade de complementação feita por estudante de ensino médio profissionalizante ou de curso superior, com vinculação estrita aos ditames acadêmicos – estágio significa a vivência prática do aprendizado realizado no transcorrer de boa parte do respectivo curso. Ou, em se tratando de estágio curricular, como o descreve a Resolução CCEP 402 da Universidade Federal de Goiás, é a “complementação da formação profissional através de atividades de base eminentemente pedagógica desenvolvida em local genuíno de trabalho”, que tem como objetivo, entre outros, “permitir a vivência profissional, na comunidade, visando contribuir para a formação do aluno através de experiências técnico-científicas, culturais e de relacionamento humano”.

A vivência prática, no caso do Jornalismo, não se dá só em relação às chamadas disciplinas práticas ou técnicas. Tem de ocorrer também com as de caráter teórico.

Além de embasar e justificar submissão do estágio a critérios pedagógicos, este enquadramento, e por isso mesmo, baliza melhor a reflexão sobre outros critérios do programa a ser instituído. Um deles diz respeito ao momento ideal em que o aluno deve empreender esta experiência de complementação de seu aprendizado. Qual aprendizado teórico terá sido possível nos primeiros anos de qualquer curso para permitir a sua vivência em âmbito comunitário e profissional nesta fase

do ensino? A pergunta conduz à conclusão de que o melhor estágio, aquele que se coloca em consonância com os pressupostos aqui formulados, é o que se realiza nas etapas finais de qualquer curso.

A vinculação conceitual do estágio a critérios de ensino/aprendizagem afasta a possibilidade de vir a ser considerado do ponto de vista profissional ou comercial, o que significa que a empresa/instituição que acolhe o estudante coloca-se, no primeiro momento, na condição de **colaboradora** com a instituição de ensino. Isso impõe o raciocínio de que o estágio não lhe renderá, e não pode render, benefícios imediatos, isto é, no momento da realização do estágio, mas, sim, após a conclusão deste, pois terá contribuído com a formação de um profissional que, após todas as etapas de seu estudo formal, poderá ser incorporado à sua equipe de trabalho.

O programa ora apresentado constitui projeto piloto nacional e os resultados produzidos em todo Brasil nesta fase servirão como base para o texto final de mudança na legislação que a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) pretende apresentar ao Congresso Nacional. É piloto também porque os cursos de Comunicação não lhe deram o caráter curricular, no sentido estrito, o que significaria incluir o estágio na grade curricular do curso, como disciplina que obedeceria a critérios de avaliação dos alunos semelhantes aos de outras disciplinas.

Assim, por estágio acadêmico é preciso entender aquele que segue os preceitos de vinculação estrita a critérios pedagógicos. Portanto, é diferente de estágio empresarial que, na maioria das vezes, não se submete a esta preocupação, mas tão-somente a critérios econômicos. Estágio acadêmico pressupõe constante avaliação e acompanhamento da academia e da empresa/instituição, por intermédio do coordenador, dos professores orientadores e dos supervisores de estágio (conforme as funções detalhadas neste projeto). Na mesma linha de raciocínio, **a implantação do programa não pode ser artifício que desobrigue a escola de ter e aprimorar laboratórios, atividades laboratoriais e projetos experimentais.**

OBS: Desde 2004, com a reformulação curricular, o estágio em

Jornalismo é uma disciplina do Núcleo Específico, ou seja, não obrigatória.

3. NORMAS PARA O ESTABELECIMENTO DOS CONTRATOS

3.1 - Do Objeto:

É objeto de cada convênio a implantação de um **projeto piloto** de estágio **acadêmico** para estudantes de Comunicação Social – habilitação Jornalismo da Universidade Federal de Goiás.

3.2 - Das Partes:

São partes envolvidas no convênio individual:

1. a Universidade Federal de Goiás, representada pela Coordenação de Comunicação – Jornalismo da Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia (FACOMB-UFG);
2. empresas e instituições públicas, privadas, comunitárias e de caráter não-governamental que mantenham, de alguma forma, atividade jornalística.

- O contrato individual de estágio será firmado com todas as empresas/instituições que tenham jornalistas em seu quadro, conforme a proporcionalidade estabelecida neste projeto.

3.3 - Dos candidatos ao estágio:

Para preservar a vinculação aos pressupostos didático-pedagógicos, o estágio poderá ser realizado exclusivamente por alunos que curse a partir do 6º período.

Durante a vigência deste projeto piloto, o estágio terá caráter facultativo ao aluno. Para ter direito ao estágio, o aluno, além de

regularmente matriculado, terá de comprovar frequência regular às atividades acadêmicas.

Não terá direito ao estágio o aluno que, durante o curso, tenha exercido ou esteja exercendo irregularmente o estágio ou a profissão de jornalista.

A seleção dos estagiários será feita pela Coordenação de Estágio do curso de Jornalismo.

Havendo maior demanda do que as vagas oferecidas por determinada empresa/instituição, a seleção será feita com base no desempenho acadêmico (histórico escolar).

A cada semestre, a Coordenação de Estágio do curso comunicará a relação de oferta de vagas por empresa/instituição.

Cada aluno só poderá se inscrever para uma (01) empresa/instituição por semestre.

3.4 - Da duração:

Considerando o ano letivo, o estágio terá duração mínima de um semestre letivo e máxima de seis (06) meses.

3.5 - Da carga horária:

A carga horária máxima semanal do estágio será de **20 horas**, com **quatro horas diárias**, cumpridas de segunda a sexta-feira.

O horário do estágio não poderá coincidir com suas atividades acadêmicas curriculares.

3.6 - Do aproveitamento do material:

Todo trabalho publicado terá de ser identificado com o nome do estagiário e sua condição: "estagiário".

As atividades do estagiário sempre serão acompanhadas por um

jornalista profissional.

O supervisor de estágios fará relatório individual de cada estagiário e avaliação global do grupo de estagiários, se for o caso, e o encaminhará ao professor orientador no final do estágio.

3.7 - Da proporcionalidade:

O número de estagiários em cada empresa ou instituição, por grupo de profissionais, não poderá exceder aos seguintes limites:

- de 01 a 04 jornalistas: 01 estagiário;
- de 05 a 08 jornalistas: até 02 estagiários;
- de 09 a 12 jornalistas: até 03 estagiários;
- de 13 a 16 jornalistas: até 04 estagiários;
- acima de 16 jornalistas: limite de 20%.

3.8 - Da ajuda de custo:

A empresa pagará uma ajuda de custo mensal ao estagiário no valor de um salário Mínimo Nacional. Além disso, arcará com as despesas de vale-transporte e seguro de vida e acidentes.

3.9 - Das funções do estagiário:

O estagiário só poderá atuar nas funções e atividades previstas na legislação que regulamenta a profissão do jornalista, ficando vedado o desvio para quaisquer outras que não tenham natureza jornalística.

3.10 - Do acompanhamento e da avaliação do projeto:

Em seu conjunto:

- Atendendo aos pressupostos estabelecidos neste projeto e procurando garantir processos constantes de avaliação e

critérios de qualidade, o projeto será acompanhado, supervisionado e avaliado pela **Comissão de Gestão da Qualidade da Formação em Jornalismo**, composta por representantes dos corpos docente e discente da escola, do sindicato dos jornalistas e das empresas/instituições.

Na Faculdade:

- Todo o processo de acompanhamento e avaliação, na faculdade, será feito pela Comissão (interna) de Gestão da Qualidade da Formação em Jornalismo, que é composta por estudantes e professores eleitos para tal fim.
- Terão vaga garantida na Comissão citada o coordenador de estágio do curso e os professores orientadores de estágio.
- ✓ Compete ao **coordenador de estágio do curso**, conforme os preceitos do projeto e a determinação da Resolução CCEP/UFG nº 402, por sua vez baseada na Lei nº 6.494/77 e no Decreto nº 87.497/82, que disciplinam genericamente o estágio curricular:
 - providenciar e coordenar a escolha dos locais de estágio;
 - solicitar a assinatura de convênios ou cadastrar os locais de estágio, quando for o caso;
 - elaborar e divulgar para alunos e professores o Manual de Estágio, contendo diretrizes e normas a serem seguidas, assim como confeccionar formulários para planejamento, acompanhamento e avaliação do estágio;
 - participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
 - estabelecer o número de alunos por professor orientador;
 - encaminhar à Coordenação de Extensão e Estágios da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) o nome do(s)

professor(es) orientador(es) de estágio e do(s) supervisor(es) com respectivos locais de realização do estágio;

- promover atividades que permitam o debate e a troca de experiências entre alunos, professores do curso, orientadores e supervisores de estágio, e outros.
- ✓ Compete ao **professor orientador**, com base nos mesmos critérios:
 - participar da escolha dos locais de estágio;
 - planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o supervisor e o estagiário;
 - esclarecer o aluno e o supervisor sobre o processo de avaliação do estágio;
 - manter contatos permanentes com o supervisor do estágio;
 - providenciar reforço teórico para o estagiário, quando necessário;
 - providenciar atividades que permitam o debate e a troca de experiências entre os alunos, professores do curso e supervisores, e outros;
 - desenvolver outras atividades inerentes à função.

Na empresa/instituição conveniada:

- A empresa/instituição conveniada designará um jornalista profissional com diploma de nível superior para a função de **supervisor de estágios**, a quem compete, conforme os pressupostos deste projeto e a Resolução mencionada:
 - participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
 - informar ao estagiário sobre as normas da empresa/instituição conveniada;
 - acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades diárias;

- informar ao professor orientador sobre a necessidade de reforço teórico para elevar a qualidade do desempenho do estagiário;
- preencher os formulários de avaliação de desempenho do estagiário e elaborar os relatórios individual e global dos estagiários supervisionados e encaminhá-los ao professor orientador;
- desenvolver outras atividades correlatas ao estágio.

4. DA INTERRUÇÃO:

O estágio poderá ser encerrado a qualquer momento pela empresa, pelo estagiário ou pelos professores coordenador e orientador de estágio, nos seguintes casos:

- a) em caso de descumprimento, por qualquer uma das partes, de um ou mais itens do acordo;
- b) por vontade individual do estagiário;
- c) por conduta inadequada de qualquer das partes;
- d) se o aluno interromper o curso.

Independentemente da situação, o professor orientador fará constar do relatório o motivo do fim do estágio.

Goiânia-GO, maio de 2003.

COMISSÃO ESTADUAL DE GESTÃO DA QUALIDADE DA
FORMAÇÃO EM JORNALISMO

COMISSÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO ENSINO EM JORNALISMO
DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E BIBLIOTECONOMIA DA UFG